MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - ATL

OFÍCIO Nº 163/2026/ATL/PGM

Caçapava, 04 de maio de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador Adilson Henrique França
Presidente da Câmara Municipal de Caçapava

Câmara Municipal de Caçapava
Recebido em: 13/05/26
Hora: 10:17
Assinatura

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho o incluso Projeto de Lei que ***dispõe sobre procedimentos técnicos e administrativos para intervenções no subsolo ou na superfície e para recomposição de pavimentações em vias públicas municipais, realizadas por concessionárias de serviços públicos, e dá outras providências***, para que seja levado a apreciação e aprovação por Vossa Excelência e seus Dignos Pares.

A proposta tem por objetivo estabelecer diretrizes claras para a execução e, principalmente, para a adequada recomposição das pavimentações urbanas, garantindo que as intervenções realizadas não comprometam a qualidade, a durabilidade e a segurança das vias públicas.

Atualmente, é recorrente a realização de intervenções para manutenção e ampliação de redes de serviços essenciais, como água, esgoto, energia e telecomunicações. Contudo, a ausência de critérios uniformes e mais rigorosos quanto à recomposição do pavimento tem gerado transtornos à população, com o surgimento de desníveis, afundamentos e deterioração precoce das vias.

Nesse contexto, o presente Projeto de Lei busca disciplinar tais intervenções, estabelecendo regras quanto à autorização prévia, métodos de execução, padrões de recomposição, controle tecnológico, nivelamento de tampas e responsabilidades das

Autenticar documento em https://camarasempapel.camaracacapava.sp.gov.br/autenticidade
com identificador 3735073534363230353A3A50545252414100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

concessionárias, inclusive com previsão de garantias e sanções em caso de descumprimento.

Destaca-se, ainda, a previsão de utilização preferencial de métodos não destrutivos, quando tecnicamente viáveis, bem como a responsabilização das executoras pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos quanto à qualidade dos serviços realizados, medida que visa assegurar maior eficiência e durabilidade das obras.

Dessa forma, a iniciativa contribui diretamente para a preservação do patrimônio público, a melhoria da mobilidade urbana e a redução de custos futuros com manutenção corretiva das vias.

A medida dialoga com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, especialmente (ODS) 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico; 9 – Indústria, Inovação e Infraestrutura; 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis; e 12 – Consumo e Produção Responsáveis.

Diante do exposto, espero ser o incluso Projeto de Lei apreciado, votado e aprovado, em regime de urgência, por essa E. Casa de Leis.

Respeitosamente,

Dr. YAN LOPES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Autenticar documento em https://camarasempapel.camaracacapava.sp.gov.br/autenticidade
com identificador 3735073534363230353A3A50545252414100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.